



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 045/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Iguatemi, n.º 345, bairro Centro, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.813.685/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 28.332.043-5, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; e representa a CONTRATADA o **Sr. Wagner Nascimento Máximo Antônio**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 001.189.512 SSP/MS e CPF n.º 962.551.101-68, residente e domiciliado na Avenida Mata Atlântica, n.º 462, bairro Royal Park, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 60 /2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 46 /2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 036/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 14.019,00**( quatorze mil e dezenove reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
8	4691	BACIA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	SANTANA	UN	30,00	11,5000	345,00
13	4727	TÁBUA EM PLÁSTICO PARA CARNE, NA COR BRANCA, MEDINDO ACIMA DE 30 CM	SIMONAGGIO	UN	20,00	20,5000	410,00
19	9511	ABRIDOR DE LATA.	VIEL	UN	30,00	2,9000	87,00
22	9692	GARRAFA TÉRMICA DE 1,0 LITRO COM PRESSÃO COR A ESCOLHER	INVICTA	UN	20,00	48,7000	974,00
23	10546	FORMA EM PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA DE 8.000ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 442 X 280 X 75MM - NA COR BRANCA.	SANTANA	UN	20,00	24,3500	487,00
29	14078	PRATO RASO DE VIDRO	DURALEX	UN	2.000,00	4,9000	9.800,00
30	20910	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA TOTALMENTE AFIADA EM AÇO INOX DE ALTISSIMA DURABILIDADE MEDINDO; 22CM DE COMPRIMENTO, 45MM DE LARGURA, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE LÂMINA E CABO 35CM, COM	SIMONAGGIO	UN	40,00	20,5000	820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		CABO EM PLÁSTICO .					
34	22081	FACA PARA CORTAR PÃO EM AÇO INÓX, LAMINA DE CERRA E CORTE GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE.	SIMONA GGIO	UN	30,00	12,8000	384,00
38	25864	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES, 200ML, CONFECCIONADOS EM VIDRO LISO TRANSPARENTE.	NADIR	UN	20,00	15,8000	316,00
47	28981	COLHER DE SOBREMESA COM CABO E CORPO EM INOX, E APROXIMADAMENTE 16 CM DE COMPRIMENTO.	SIMONA GGIO	UN	40,00	2,5000	100,00
53	28989	REFRATÁRIO OVAL DE VIDRO , TRANSPARENTE , LISO , SEM DESENHOS , COM TAMPA, MEDINDO 35CM- X - 24,1 CM -X - 5 CM , DESCRITOS NA ETIQUETA.	MARINE X	UN	2,00	53,0000	106,00
55	28992	TAÇA PARA SOBREMESA , EM VIDRO, TRANSPARENTE , LISO, SEM DESENHOS, COM CAPACIDADE PARA 200 ML E 7 - 1/2DESCRITOS NA ETIQUETA.	NADIR	UN	20,00	9,5000	190,00
<b>Contrato nº045/2020</b>				<b>Valor Total R\$</b>		<b>14.019,00</b>	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*
- 4.7.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – *Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*
- 5.2 – *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*
- 5.2.1 – *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*
- 5.3 - *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 - *O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 03/08/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.21.00.00 01.05 12.361 0502.2080 (R 2508).***

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1 – *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*
- 8.2. *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*
- I- *advertência;*
  - II- *multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,*
  - III- *suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,*
  - IV- *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*
- 8.3. *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

*comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

**8.4.** *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

**8.5 -** *As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

**8.6 -** *As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** *A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


**11.1 –** *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

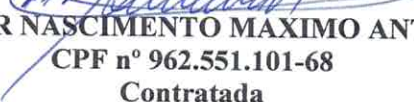
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** *Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

NAVIRAÍ-MS, 05 de fevereiro de 2020.

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de  
Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17  
Contratante

  
**WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTÔNIO**  
CPF nº 962.551.101-68  
Contratada

Testemunhas

  
**LUCIANO GASPAS FARIAS**  
Matrícula: 7588-4

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2020.**

**PROCESSO Nº 60 / 2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46 / 2019**

**EMPRESA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº: 06.813.685/0001-71**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 045/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Educação e Cultura / Fundação de Cultura	Loreni Glória Mioranza	389-1	Carlos Roberto Ávalo de Oliveira	8129-9

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 05 de janeiro de 2020

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Desp.  
Conf. Dec. nº. 084/18 e Dec. nº. 035/17

*Loreni G. Mioranza*  
**LORENI GLÓRIA MIORANZA**  
Matricula: 389-1  
Fiscal Titular

*Carlos Roberto*  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE**  
**OLIVEIRA**  
Matricula:8129-9  
Fiscal Suplente



ANO XII Nº 2551 **Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/02/20 a 03/08/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.288,50 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.21.00.00.01.05.12.361.0502.2.080 (R 2508)

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e Antonio Xavier Dos Santos (pela contratada), Loreni Glória Mioranza e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020**

**CONTRATO:** 56/2020 – **PROCESSO:** 15/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 12/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PIRATINI LTDA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, POR INTERMÉDIO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/02/20 a 11/08/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.192,75 (dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30.28.00 (R 3322)

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e Antonio Fransual Macedo Moreira (pela contratada), Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues e Rubens José Meurer (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/02/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020**

**CONTRATO:** 45/2020 – **PROCESSO:** 60/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 46/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05/02/20 a 03/08/20

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.019,00 (quatorze mil e dezenove reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.21.00.00.01.05.12.361.0502.2.080 (R 2508)

**ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e Wagner Nascimento Maximo Antonio (pela contratada), Loreni Glória Mioranza e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/02/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020**

**CONTRATO:** 57/2020 – **PROCESSO:** 142/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 110/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MERCADO AVENIDA LTDA - EPP